

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 010/93 DE 24.02.93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **UNIÃO/VOPAK ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2002, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, estabelecida em Paranaguá-PR, na Rua Antônio Pereira, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439.0001/91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, e representada neste ato, pelo seu Superintendente, Engº Osiris Stenghel Guimarães, e por seu Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Sr. Lourenço Fregonese, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5.331.797-9, assina com a **UNIÃO/VOPAK ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Cel. Santa Rita, s/nº - Bairro do Rocio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.632.644/0001-27, denominada **ARRENDATÁRIA** representada neste ato pelos seus Procuradores, Sr. Alécio Antônio Bressan, portador do RG nº 4.554.841-9 SSP/SP, CPF/MF nº 395.867.238-87 e pelo Sr. Osvaldo Caparelli, portador do RG nº 3.624.682 SSP/SP e CPF/MF nº 189.822.128-68, o presente Termo Aditivo sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 3471/2001 e do Convênio de Delegação nº 037/2001 de 11.12.2001, celebrado entre a União através do Ministério dos Transportes e o Estado do Paraná, com a interveniência da **APPA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: - O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer à área arrendada, em mais 10.340,00 m², tendo em vista a necessidade de modernização do terminal portuário, com a realização de investimentos na ordem de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) em obras, instalações e equipamentos; tudo de conformidade com o contido no Parecer Jurídico nº. 381/2002 - **APPA**, e nos Pareceres Técnico da Diretoria Técnica e de Desenvolvimento Empresarial, documentos que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, constante do processo protocolado sob nº. 5.331.797-9, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Tendo em vista a necessidade de readequação dos valores de arrendamento, fica acrescida à Cláusula Quarta do contrato originário e alterada no segundo Termo Aditivo, a letra "c" que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA: - O valor do arrendamento, a partir de 20.12.2002, será composto de duas parcelas, para as quais adotam-se os valores de:

- a) - ...
- b) - ...
- c) - Parcela fixa, mensal, ser paga a partir de 1° de janeiro de 2003, de R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: - Para adequar os novos investimentos a serem realizados pela **ARRENDATÁRIA** na área ora acrescida, poderá a mesma ao final do contrato, pleitear a renovação tendo-se como depreciação os investimentos implantados, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento contratual.

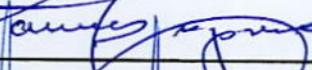
CLÁUSULA QUARTA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, do Primeiro Termo e do Segundo Termo Aditivo, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados os representantes legais da **APPA** e da **ARRENDATÁRIA**, firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 02 (duas) folhas, todas numeradas e rubricadas, à exceção da última, que contém as suas assinaturas, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2002



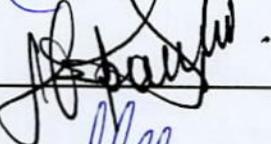
SUPERINTENDENTE DA APPA
ENGº OSIRIS STENGHEL GUIMARÃES



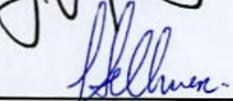
DIRETOR DE DESENV.EMPRESARIAL APPA
SR. LOURENÇO FREGONESE



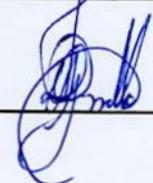
DIRETOR DA UNIÃO/ VOPAK
SR. ALÉCIO ANTÔNIO BRESSAN



DIRETOR DA UNIÃO/ VOPAK
SR. OSVALDO CAPARELLI



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA